

Lei nº 406/08, de 26 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, para a Legislatura que se inicia em 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores, fixado para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2009, é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Presidente, fixado para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º- Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 4º- Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente, a partir de janeiro de 2010, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, respeitados os limites constitucionais.

Art. 5º- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de agosto de 2008.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal